



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.283

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
SEMS	4
SEMFPOG.....	4
SEMDDES	4
SEMED.....	5
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO	7
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	7
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	7
INEDITORIAL.....	8

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO**DECRETO Nº 0718, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Timon junto ao TCE/MA;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão Fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.362 de 26 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 0617 de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de **2025**, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I. **até 10 de novembro de 2025**, solicitar oficialmente junto a Direção Geral de Contabilidade do Município – SEMFPOG a relação de Empenhos a Pagar.

II. **até 17 de novembro de 2025**, encaminhar ofício para a Contabilidade Geral com a relação dos empenhos que deverão ser anulados observando que: dos Empenhos Globais e por Estimativas, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso VI deste artigo.

III. **até 24 de novembro de 2025**, encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Direção de Orçamento – SEMFPOG para as devidas suplementações que se fizerem necessárias;

IV. **até 01 de dezembro de 2025**, emitir Nota de Empenho para as **despesas de caráter continuado**;

V. **até 12 de dezembro de 2025**, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município – CGM;

VI. **até 19 de dezembro de 2025**, emitir Nota de Liquidação.

§ 1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, despesas nas funções governamentais, "08 - Assistência Social", "10 - Saúde", "12 - Educação", recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até **31 de dezembro de 2025**.

§ 2º. As solicitações de requisição de diárias poderão ser requisitadas até a data de **03 de novembro de 2025**, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia do Gabinete do Prefeito.

§ 3º. Os recursos de Suprimento de Fundos só poderão ser requisitado até a data de **10 de novembro de 2025**.

§ 4º. **Até 10 de dezembro de 2025**, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos tomadores, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como Receitas de Restituições.

§ 5º. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.

§ 6º. **Até 12 de dezembro de 2025**, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 7º. **Até 20 de janeiro de 2026**, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Direção Geral de Contabilidade do Município as Prestações de Contas relativas ao **mês de dezembro/2025**, impreterivelmente.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no **exercício de 2025** dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I. os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II. os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte de recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

III. havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Direção Geral de Contabilidade do Município – SEMFPOG, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

IV. o ato de anulação de Empenhos ou Restos a Pagar ou a inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados é de responsabilidade do gestor de cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observado o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no **exercício de 2025**, deverão ter seus empenhos liquidados até **30 de dezembro de 2025**.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal providenciarão o cancelamento de eventuais saldos de empenho inscritos em restos a Pagar, observando os seguintes critérios:

I. Restos a Pagar atingidos pela prescrição quinquenal;

II. Restos a Pagar não Processados e não liquidados no prazo de até 01 (um) ano, contados da data de suas respectivas inscrições;

III. Restos a pagar decorrentes de:

a) Empenho realizado por estimativa, cuja despesa foi executada, liquidada e paga em sua totalidade restando saldo de empenho que, por conseguinte, foi inscrito em Restos a Pagar não Processados;

b) Empenho para atender despesa decorrente de contrato administrativo cujo objeto não foi executado (sem prestação de serviço ou fornecimento de material) e a vigência do instrumento resta expirada;

c) Empenho para pagamento de obrigações (boletos, DARF e outros semelhantes) que, se não pago no prazo definitivo, implicará na incidência de multas e juros e, conseqüentemente, na geração de novo demonstrativo para pagamento no exercício vigente;

d) Empenho para pagamento de obrigação ou dívida inserida em parcelamento previsto em lei ou decorrente de negociação com o credor, assim como os créditos de fornecedores ou prestadores de serviços inscritos em precatórios ou pagos em decorrência de decisão judicial;

e) Empenho para a realização de despesa com diárias e suprimentos de fundos, ainda que processadas, que tenham perdido a objetividade pela sua não efetivação;

§ 1º. Excetuam-se dos cancelamentos previstos neste artigo os Restos a Pagar:

considerados para fins de aplicação:

a) No Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

b) Mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), prevista no art. 212 da Constituição Federal;

c) Mínima de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II. que estejam *sub judice*.

§ 2º. O pagamento que seja reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, constante na Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º. Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Direção Geral de Contabilidade do Município - SEMFPOG, conforme disposições deste Decreto:

I. Pela Procuradoria Geral do Município - PGM, por intermédio da Procuradoria Fiscal, **até 16 de janeiro de 2026**, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

c) os Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição final em **30 de dezembro de 2025**;

d) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no **exercício de 2025**, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento, baixas pelos abatimentos ou anistias



previstas legalmente, e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

e) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 437, de 30 de julho de 2012.

II. Pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria – SEMFPOG, **até 16 de janeiro de 2026**:

a) escritório informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do disposto no art. 58, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

III. Pela Direção de Orçamento - SEMFPOG, **até dia 16 de janeiro de 2026**:

a) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação;

b) leis e decretos de créditos adicionais abertos no **exercício de 2025** devidamente assinados e publicados de forma impressa e forma digital em formato PDF conforme Instrução Normativa TCE-MA.

IV. Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPLUR, **até dia 16 de janeiro de 2026**:

a) relação, em **30 de dezembro de 2025**, dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo em formato PDF pesquisável conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE- MA;

V. Pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, **até dia 16 de janeiro de 2026**:

a) relação, em **30 de dezembro de 2025**, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo em formato PDF pesquisável conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;

b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do **exercício de 2025** conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;

c) inventário de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com saldo final em **30 de dezembro de 2025** conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;

d) relatório das provisões de férias e 13º salário para o **exercício de 2026**.

VI. Pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, inclusive os Fundos Especiais integrantes da Administração Direta do Município, **até 30 de janeiro de 2026**:

a) as Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao **exercício de 2025**, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares;

Art. 6º. Até 30 de janeiro de 2026, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, o Relatório de Gestão dos produtos das ações finalísticas realizadas em **2025**, para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.

Parágrafo único. **Até 10 de fevereiro de 2026**, a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com auxílio da Procuradoria Geral do Município – PGM em conjunto com a Controladoria Geral do Município - CGM, encaminhará à Secretaria Municipal de

Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria – SEMFPOG, o Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do **exercício de 2025**, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.

Art. 7º. Até 20 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal de Timon deverá encaminhar à Direção Geral de Contabilidade do Município, a base de dados em back-up do sistema informatizado SCPI 8.0, referente ao mês de **dezembro/2025**.

Art. 8º. Os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, às despesas decorrentes de acordos judiciais, as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública.

Parágrafo único. Para as despesas consideradas urgentes, inadiáveis e necessárias, deverão ser analisadas e autorizadas oficialmente pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Governo ou pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria do Município, cuja movimentação financeira poderá ocorrer **até 30 de dezembro de 2025**.

Art. 9º. São pessoas responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais e equivalentes, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos e/ou Fundações, os Chefes dos Grupos Administrativos, Orçamentários e Financeiros Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores equivalentes na Administração Direta e Indireta.

Art. 10. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará na responsabilidade do Gestor no âmbito de sua área correspondente, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. A Direção Geral de Contabilidade fica autorizada a realizar procedimentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do **exercício financeiro de 2025**.

Art. 12. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria resolver os casos omissos e de dúvidas sobre o cumprimento destas normas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 03 de Novembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria
Portaria nº 002/2025-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

ANEXO - DECRETO Nº 0718, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA LIMITE	PROCEDIMENTO
03/11/2025	Solicitação de requisição de diárias
10/11/2025	Solicitação Junto a Direção Geral de Contabilidade do Município a relação de Empenhos a Pagar.
17/11/2025	Encaminhamento de ofício para Direção Geral de Contabilidade do Município, com a relação dos empenhos que deverão ser anulados, observando o inciso II do art. 2º deste Decreto.
24/11/2025	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMFPOG, de pedidos de créditos adicionais ao orçamento vigente, para as devidas suplementações que se fizerem necessárias.
01/12/2025	Emissão de Nota de Empenho.
12/12/2025	Envio de processos de despesas para análise e registro na Controladoria Geral do Município – CGM.
19/12/2025	Emissão de Nota de Liquidação.
10/12/2025	Recolhimento ao Município de saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos tomadores. O referido recolhimento deverá ser realizado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como Receitas de Restituições.
12/12/2025	Encaminhamento das prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos, para análise da Controladoria Geral do Município – CGM.
	Encaminhamento pela Procuradoria do Município encaminhar à Direção Geral de Contabilidade do Município dos seguintes documentos: Relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000; Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).



16/01/2026	Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição final em 30 de dezembro de 2025 ; relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025 ; relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão.
30/01/2026	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade, das prestações de contas relativas ao mês de dezembro/2025, de todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.
20/01/2026	Encaminhamento pela Câmara Municipal de Timon à Direção Geral de Contabilidade do Município - CGCM, a base de dados em back-up do sistema informatizado SCPI 8.0, referente ao mês de dezembro/2025.
15/01/2025	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município, pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria – SEMFPOG, de documentação correspondente, para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, exercício de 2024.
16/01/2026	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município, pelas respectivas Secretarias citadas nos incisos II, III, IV e V do Art. 5º deste Decreto, documentação correspondente, para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, exercício de 2025.
30/01/2026	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, pelos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, do Relatório de Gestão dos Produtos das ações finalísticas realizadas em 2025, para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.
30/01/2026	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município pelas Autarquias e Fundações instituídas emantadas pelo Poder Público, inclusive os Fundos Especiais integrantes da Administração Direta do Município, da seguinte documentação: as Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, relativas ao exercício de 2025, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares.
10/02/2026	Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMFPOG, do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2025.

SEMS**PORTARIA Nº 108/2025 - FMS/SEMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 043/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamento para funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e Aquisição de EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	GESTOR
Raquel Carvalho de Santana	979.887.903-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 13/10/2025.

PORTARIA Nº 109/2025 - FMS/SEMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 044/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	GESTOR
Raquel Carvalho de Santana	979.887.903-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 28/10/2025.

SEMFPOG**PORTARIA Nº 070/2025 – GAB.SEC.****TIMON-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2243/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias (01 mês) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo GENILSON ALVES CAMPOS, matrícula nº 921714-7, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – GCM/SEMSPC, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 (1º quinquênio), com início a partir de 04/11/2025 a 03/12/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 29 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

SEMDES**PORTARIA Nº 065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos números: 021/2021, 022/2021, 027/2021, 024/2021 025/2021, 016/2022, 012/2023 e 013/2023.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos **Contratos números: 021/2021, 022/2021, 027/2021, 024/2021, 025/2021, 016/2022, 012/2023 e 013/2023** que tem como objeto: locação de imóveis, para funcionamento dos seguintes equipamentos: Residência Inclusiva, Conselho Tutelar I, CRAS Joaquim Pedreira, Espaço dos Conselhos, Anexo do Espaço dos Conselhos, CRAS Parque Piauí, CREAS e Centro POP, para atender as necessidades da SEMDES.

Servidor	Matrícula
Geovane Araújo Fonseca- Gestor	2167503-1
Aleph Christopher Bonfim de Campos- Fiscal	2167461

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, elaborando relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SEMED

PORTARIA Nº 0767/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 089/2025 e nº 090/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
089/2025 e 090/2025	RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0786/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos abaixo relacionados** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
095/2025 – FUNDEB 096/2025 – SEMED	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.251/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025–SMTTM
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON/MA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1. **ADJUDICAR** a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, por meio do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR – Global, objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025 – SMTTM, em favor do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

2. **HOMOLOGAR** os atos e procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 2.251/2025, que culminou na referida Dispensa de Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO:

1) **Objeto:** Serviços de tecnologia da informação para gestão de infrações de trânsito (Sistema RADAR Global).

2) **Fornecedor:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

3) **Valor Global Estimado:** R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais).

4) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

5) **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

6) **Data da Homologação e Adjudicação:** 30/10/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.998/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025–SMTTM
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMTTM) de Timon/MA.

OBJETO: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas do Município de Timon/MA, sob a gestão da SMTTM, incluindo a disponibilização de canais modernos de pagamento (padrão FEBRABAN, QR-Code PIX, Arrecadação Digital via Web-Service e BB PAY), com funcionalidades de baixa automática e prestação de contas eletrônica.



CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.
PRazo DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha de Informação Orçamentária nº 283/2025
HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor do Banco do Brasil S.A., nos termos do processo administrativo em epígrafe.
Timon/MA, 30 de outubro de 2025.
DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM
Portaria nº 083/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**ADESÃO Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05223/2025 – SEMED****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.906/0001-39 o valor de R\$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos reais); **Assinatura:** 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.**CONTRATADA:** Valdinei Aparecido Belomi (Voe Seguro) – CNPJ nº 41.594.142/0001-01.**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% em cada passagem adquirida, conforme valor real no momento da emissão.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**FONTE DE RECURSOS:** Projeto/Atividade 2150 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fonte 802.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT e Valdinei Aparecido Belomi – Representante Legal da Contratada**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 043/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016D/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada(a)** A X SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17, **valor total estimado:** R\$ 274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 13/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 044/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, VIII. Processo administrativo nº 2106/2025, Dispensa de licitação nº 011/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, **Valor total:** R\$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 28/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 089/2025 – FUNDEB****Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Adesão nº 017/2025.****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.**Contratada:** RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.**Valor total:** R\$ 2.400.480,00 (Dois milhões e quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** Fonte do Recurso: FUNDEB – 542/543; **Funcional Programática:** 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30%; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Data da assinatura:** 17/10/2025. **Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 090/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Adesão nº 017/2025.****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada:** RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.**Valor total:** R\$ 600.120,00 (Seiscentos mil e cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** **Fonte do Recurso:** **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente **Fonte do Recurso:** QSE-550 **(1) Funcional Programática:** 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recursos:** Recurso Próprio – 500. **(1) funcional Programática:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente. **Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 095/2025 – FUNDEB****Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Fundamentação Legal:** Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.**Adesão nº 018/2025.****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.**Contratada:** WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.**Valor Total:** R\$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** **Fonte do Recurso:** 540 – FUNDEB; **Projeto Atividade:** 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Data da assinatura:** 24/10/2025. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 096/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.**Adesão nº 018/2025.****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratada:** WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.**Valor Total:** R\$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais). **Dotação Orçamentária:** **(1) Fonte do Recurso:** 550 – QSE; **Projeto Atividade:** 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **(2) Fonte do Recurso:** 500 – RECURSO PRÓPRIO; **Projeto Atividade:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Data da assinatura:** 24/10/2025. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

A Controladoria Geral do Município de Timon-CGM, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Termo de Autorização/ratificação/adjudicação/Homologação da Inexigibilidade nº 05/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do Extrato do Termo de Autorização/ratificação/adjudicação/Homologação da Inexigibilidade nº 05/2025, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: “EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1902/2025. TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. (Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21). De acordo com o processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a referida Contratação e **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação dos serviços de consultoria e locação de Sistema de controle interno e análise de processos para Controladoria Geral do Município de Timon - CGM, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais), em favor da Empresa S & S CONSULTORIA EM GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.801/0001-93, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 30/06/2025”.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

A Controladoria Geral do Município de Timon-CGM, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Contrato nº 006/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 006/2025, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: “**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.** Contrato nº 006/2025 – CGM. Processo Administrativo nº 1902/2025. Inexigibilidade nº 005/2025 – CGM. Fundamentação legal: 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon – CGM. CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14. Contratada: S & S CONSULTORIA EM GESTÃO. CNPJ da contratada: 29.025.801/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e locação de Sistema de controle interno e análise de processos para Controladoria Geral do Município de Timon – CGM. Vigência: 12 meses - 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Mensal R\$ 11.200,00. **Data da Assinatura:** 01/07/2025”.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO: 01/2025 – SLU**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIs, visando atender as necessidades dos serviços da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0103/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2144 – Limpeza de vias públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Próprio do Município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: CONCEP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA– CNPJ nº 37.962.605/0001-73

VALOR GLOBAL R\$ 43.111,22 (Quarenta três mil cento e onze reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025 **VIGÊNCIA:** 03/11/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025

Processo/Protocolo nº 135/2025 - SAAE

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Paracatu - MG

ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 094/2024 – SEMAG/Timon-MA

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA..

CNPJ da Contratada: 05.340.639/0001-30

Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratual decorrente do acréscimo dos quantitativos de combustíveis automotivos.

Fundamentação: art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor da Alteração: R\$ 15.000,00

Data da Assinatura: 03/11/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 035/2025-SEMFPOG**

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 05/11/2025 A 07/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO EVENTO CONEXÃO CNM QUALIFICA, NO CURSO O PAPEL DOS MUNICIPIOS NA REFORMA TRIBUTÁRIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS – MA, COM O APOIO INSTITUCIONAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM), CONFORME INSCRIÇÃO APRESENTADA, NO PERÍODO DE 05/11/2025 A 07/11/2025.

PORTARIA Nº 036/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: GEORGE MATHEUS DA SILVA ARAUJO

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 05/11/2025 A 07/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO EVENTO CONEXÃO CNM QUALIFICA, NO CURSO O PAPEL DOS MUNICIPIOS NA REFORMA TRIBUTÁRIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS – MA, COM O APOIO INSTITUCIONAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM), CONFORME INSCRIÇÃO APRESENTADA, NO PERÍODO DE 05/11/2025 A 07/11/2025.

PORTARIA Nº 0134/2025 – GP

FAVORECIDO: Catarina Rodrigues de Flores – Ouvidora Geral – Matrícula nº 221602.

ÓRGÃO: Ouvidoria Geral do Município.

CARGO/FUNÇÃO: Ouvidora Geral

DESTINO: São Luís – MA.

PERÍODO: 05 a 07 de novembro de 2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR GLOBAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Participar do curso *Conexão CNM – O Papel dos Municípios na Reforma Tributária*, promovido pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)** com apoio institucional da **Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM)**, a realizar-se no Rio Hotel & Resort, em São Luís/MA.

PORTARIA Nº 0135/2025 – GP

FAVORECIDO: Romauro Luiz Vandeley de Oliveira – Presidente do IPMT – Matrícula nº 9119-9.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT.

CARGO/FUNÇÃO: Presidente.

DESTINO: Bento Gonçalves – RS.

PERÍODO: 17 a 20 de novembro de 2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.080,00.

FINALIDADE: Participar do 24º Congresso Nacional de Previdência – ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios), com o apoio do Ministério da Previdência Social.

Portaria de Concessão: Nº 0136-GP

Favorecido: Itamar Antonio de Oliveira Junior

Órgão: AGERT

Cargo/Função: Diretor Geral

Destino: Rio de Janeiro – RJ

Período: 25 à 28/11/2025

Quantidade de Diárias: 04 – (quatro), diárias.

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Global: R\$ 2.080,00

Finalidade: Participar do XIV Congresso Brasileiro de Regulação e ExpoABAR 2025.

Portaria de Concessão: Nº 0137-GP**Favorecido:** Paraguaçu Santos Veras Filho**Órgão:** Controladoria Geral do Município - CGM**Cargo/Função:** Controlador Geral**Destino:** São Luís – MA**Período:** 05 à 06/11/2025**Quantidade de Diárias:** 02 – (duas), diárias.**Valor Unitário:** R\$ 260,00**Valor Global:** R\$ 520,00**Finalidade:** Participar do evento "O papel dos Municípios na Reforma Tributária", realizado pela CNM-Confederação Nacional dos Municípios.**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa Borracharia Brasil portadora do CNPJ nº 62.233.817/0001-67, estabelecida na Avenida Presidente Médici, 4425. Centro, Timon-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 217/2025.

A empresa E CLIMACO DA SIMVA LTDA - ELIGAS III, portadora do CNPJ 22.855.694/0003-43, estabelecida no endereço, RUA C 892 bairro JOIA , TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO , de acordo com o processo nº 224/2025.

A empresa L FERREIRA SERVIÇOS SE KIMPEZA ME , portadora do CNPJ 21.207.643/0001-80 estabelecida no endereço, AVENIDA SÃO LUÍS 1574 parque Piauí , TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, de acordo com o processo nº 225/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.11.03 17:48:40 -03'00'